



INSTITUTO FEDERAL  
ALAGOAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretária de Educação Profissional e Tecnológica  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

## EDITAL RETIFICADO Nº 02/2013 PRPI/IFAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – **PIBITI / IFAL / CNPq**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – **PIBIC /  
IFAL / CNPq**

EXECUÇÃO: AGOSTO DE 2013 A JULHO DE 2014

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI/IFAL), por meio de seu Departamento de Pesquisa e Inovação (DPI), responsável pelos Programas de Iniciação Científica (IC) do IFAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa para os Programas de IC, de acordo com as disposições deste Edital.

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital contempla o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

1.2. Ambos os Programas de IC contemplarão cotas de bolsas para alunos dos cursos superiores, incluindo alunos da Universidade Aberta do Brasil (UAB-IFAL) e para alunos dos cursos técnicos do IFAL.

1.3. Os programas terão a duração de 12 meses e cada orientador, desde que atenda as especificações deste Edital, poderá ter aprovado no máximo quatro projetos de pesquisa, sendo dois no PIBITI e dois no PIBIC.

1.4. **Cada orientador poderá solicitar apenas uma bolsa por projeto.**

1.5. Cada orientador poderá, também, solicitar o cadastro de **um** aluno colaborador (não bolsista) por projeto aprovado. **Nesses casos, é obrigatória a apresentação de planos de trabalhos individualizados e diferenciados para o bolsista e colaborador.**

1.6. A aprovação da participação do aluno colaborador dependerá do processo de Análise e Julgamento das Propostas, conforme descrito no item “7”.

1.7. Ressalte-se que o aluno colaborador estará sujeito às mesmas condições dos alunos bolsistas, descritas nos itens 4, 5, 8 e 9 deste Edital.

1.8. O pagamento de bolsa ao aluno colaborador dependerá da disponibilidade financeira do Câmpus.

1.9. O orientador poderá ainda, indicar no máximo dois professores / pesquisadores colaboradores para compor a equipe do projeto. Esta indicação deve atender os critérios deste Edital e deverá ser feita na Ficha de Inscrição.

1.10. Para os projetos aprovados no PIBITI, o orientador deve providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade disponível no NIT de cada pesquisador e de cada estudante envolvido no projeto.

1.11. A bolsa terá vigência para o período de 01/08/2013 a 31/07/2014.

1.12. Será permitida a concessão de apenas uma bolsa do CNPq por orientador.

1.13. A PRPI se reserva o direito de adequar o projeto de pesquisa ao Programa de Iniciação Científica que julgar mais apropriado.

1.14. Nos Anexos I e II são apresentadas as Normas Específicas, respectivamente para PIBITI e PIBIC.

## **2. OBJETIVOS GERAIS**

2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.3. Incentivar a instituição à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

2.4. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação desenvolvida na graduação e na pós-graduação.

2.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## **3. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

3.1. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFAL, **com regime de trabalho de 40 horas** ou dedicação exclusiva e titulação mínima de especialista.

3.2. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

3.3. Estar cadastrado no Sistema de Apoio Científico e Tecnológico (SACTe - FAPEAL), plataforma eletrônica que registra a demanda por fomento nas atividades de Ciência e Tecnologia (C&T) em Alagoas.

3.4. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFAL.

3.5. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.

3.6. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito

de interesse.

3.7. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos previstos neste Edital.

3.8. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

3.9. É permitida a seleção de bolsistas de Câmpus do IFAL diferente do Câmpus de lotação do orientador.

3.9.1. Nesses casos, o orientador deve comunicar, de forma oficial, à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus sobre a seleção do bolsista.

3.10. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

3.11. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.12. O orientador deverá comunicar à Coordenação do Programa quaisquer impedimentos dos bolsistas nos programas até o primeiro dia útil do mês.

**3.13. É obrigação do orientador acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais feitas pelos bolsistas por ocasião dos Eventos de Avaliação dos Programas de IC.**

3.14. As solicitações cujos orientadores não se enquadrem nos requisitos do item 3 serão eliminadas.

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

4.1. Não possuir vínculo empregatício ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFAL ou de qualquer outra Instituição.

4.2. O bolsista deverá apresentar histórico escolar contendo todas as disciplinas cursadas e com a média aritmética geral de no mínimo 7,0.

4.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

**4.5. Apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa no formato descrito no item 6.1.**

**4.6. Submeter resumo e apresentar sob a forma de apresentação oral no Encontro de Inovação, Tecnologia e Iniciação Científica do IFAL (EITIC-IFAL) os resultados finais do projeto de pesquisa.**

**4.6.1. Os trabalhos apresentados no EITIC-IFAL devem corresponder claramente a seus referidos projetos de pesquisa.**

**4.7. Apresentar relatório final de acordo com o definido no Cronograma, e adotando o modelo disponibilizado pela PRPI.**

4.8. Manter Currículo *Lattes* do CNPq atualizado.

4.9. Seguir o plano de trabalho definido no projeto.

4.10. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio.

4.11. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista e referenciar a fonte pagadora (IFAL ou CNPq).

4.12. O não cumprimento dos requisitos do item 4 implica o desligamento automático do bolsista dos Programa de IC do IFAL.

## 5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

5.1. Os Programas de IC do IFAL serão acompanhados e avaliados em três etapas:

i) Avaliação parcial, que será realizada por Câmpus no sétimo mês e consistirá de apresentação oral feita pelos bolsistas à comissão avaliadora designada pela PRPI.

ii) Avaliação final, que será realizada ao fim dos programas de IC por meio da submissão de resumo e apresentação oral do bolsista no EITIC-IFAL.

iii) Relatório final de pesquisa, que deverá ser enviado conforme cronograma deste Edital e adotando o modelo disponibilizado pela PRPI.

**5.2. A não apresentação do bolsista na avaliação parcial implicará no automático cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa.**

5.3. A comissão designada para a avaliação parcial poderá recomendar a suspensão ou cancelamento do projeto e pagamento de bolsa a depender dos resultados apresentados.

5.3.1. Os casos de recomendação de suspensão ou cancelamento serão avaliados pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) do IFAL.

**5.4. O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER UMA DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO (ITEM 5) IMPLICARÁ A EXCLUSÃO DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA DA PARTICIPAÇÃO EM QUALQUER EDITAL OU OUTROS BENEFÍCIOS RELACIONADOS À PESQUISA E INOVAÇÃO VINCULADOS À PRPI E/OU AOS CÂMPUS PELO PRAZO DE UM ANO A CONTAR DA DATA FINAL DO PROCESSO AVALIATIVO DOS PROGRAMAS DE IC, SEJA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL OU A PARTICIPAÇÃO NO EITIC-IFAL, BEM COMO IMPOSSIBILITARÁ A EMISSÃO DE CERTIFICADOS E/OU DECLARAÇÕES.**

## 6. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02/04/2013
<b>Submissão dos projetos</b>	<b>02 a 07/05/2013</b>
Avaliação dos projetos por avaliadores <i>Ad hoc</i>	07 a 31/05/2013
Avaliação das Coordenações de Pesquisa e Inovação dos Câmpus	03 a 06/06/2013
Divulgação dos resultados parciais	10/06/2013
Prazo para recursos	11 e 12/06/2013
Resultado Final	A partir de 14/06/2013
Entrega da documentação para a implementação das bolsas	Até 30/07/2013
Avaliação parcial	01 a 28/02/2014
Entrega do relatório final	10 a 15/08/2014

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados por avaliadores *Ad hoc*, incluindo membros internos e externos ao IFAL.

**7.2. A avaliação levará em consideração o mérito do projeto de pesquisa e o currículo do orientador, de acordo com os critérios de avaliação de cada Programa de IC (Anexos I e II).**

7.3. O gerenciamento do processo de seleção por avaliadores *Ad hoc*, será feito por um Comitê de Avaliação designado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e levará em consideração as grandes áreas do conhecimento.

7.4. O projeto de pesquisa deverá obter pontuação **média mínima de 6,0** para que seja considerado apto a continuar no processo de seleção. Esta etapa terá caráter eliminatório.

7.5. Os projetos pré-selecionados serão submetidos à apreciação das Coordenações de Pesquisa e Inovação de seus respectivos Câmpus, as quais terão autonomia para adotar mecanismos próprios para avaliar **a adequação do projeto às condições estruturais do Câmpus**. Esta etapa terá caráter eliminatório.

7.6. A pontuação referente ao currículo do orientador será somada à pontuação do projeto e terá caráter classificatório.

7.7. O resultado final será divulgado e homologado pela PRPI.

## 8. DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA / COLABORADOR

8.1. Para a implementação da bolsa os **orientadores** devem encaminhar via protocolo a Coordenação de Pesquisa e Inovação de seu Câmpus até o dia 30 de julho de 2013, a seguinte documentação:

I) Ficha cadastral do aluno conforme modelo disponibilizado pela PRPI;

II) Cópia do RG e CPF do aluno;

III) Termo de compromisso assinado pelo bolsista/colaborador e orientador disponibilizado pela PRPI;

IV) Histórico escolar atualizado;

V) Comprovante de conta bancária do aluno.

8.2. Os colaboradores aprovados devem entregar somente os itens I, II, III e IV para serem cadastrados e reconhecidos como colaboradores.

8.3. Os documentos listados devem ser encaminhados exclusivamente em CD-ROM.

## 9. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1. O bolsista poderá ser substituído a partir do segundo mês de vigência da bolsa.

9.1.1. O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior, previamente elaborado pelo orientador.

9.2. O desligamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados a Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus de origem do bolsista até o primeiro dia útil do mês.

9.3. O orientador poderá solicitar substituições até o dia primeiro **do mês de maio de 2014**.

9.4. A partir do dia 02 de maio de 2014 o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.

9.5. O bolsista substituto deverá entregar na Coordenação de Pesquisa e Inovação de seu Câmpus até o primeiro dia útil do mês da substituição, a seguinte documentação:

I) Requerimento do orientador à Coordenação do Programa de IC, explicando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído e indicando o nome do substituto, incluindo a documentação necessária para implementação da bolsa;

II) Ficha de dados cadastrais, disponibilizada pela PRPI, devidamente preenchida;

III) Comprovante da conta corrente;

IV) Cópia do RG e do CPF;

V) Termo de compromisso assinado pelo bolsista e orientador disponibilizado pela PRPI.

9.6. A concessão de apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 75% no seu curso, obtenha reprovação durante a vigência da bolsa ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.7. Os bolsistas excluídos não poderão retornar aos Programas de IC na mesma vigência.

## **10. RECURSOS**

Cabe recurso ao julgamento dos projetos. Os recursos deverão ser encaminhados, por meio do protocolo, ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFAL, de acordo com o cronograma do Edital. Os recursos serão julgados pela PRPI.

## **11. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no Âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFAL.



**CARLOS HENRIQUE ALMEIDA ALVES  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

## ANEXO I

### Normas Específicas para o PIBITI

#### 12. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) **visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação**, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado. Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual deve apresentar características de **desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora**, segundo critérios deste edital.

#### 13. PROJETO DE PESQUISA

13.1. Deve obrigatoriamente apresentar: caráter inovador; potencial de geração de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental; e potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo.

13.1. Deve ter mérito técnico-científico e priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar.

13.2. Deve ter relevância para a formação do aluno.

13.3. Conter plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista/colaborador, com respectivo cronograma de execução, exequível ao longo da vigência da bolsa.

13.4. Não há limite para submissões de projetos, porém, no máximo **dois projetos / orientador serão aprovados**.

#### 14. DAS BOLSAS

14.1. Serão ofertadas um total de 120 (cento e vinte) bolsas. Deste total, 80 bolsas serão destinadas a alunos de nível técnico e 40 destinadas a alunos de nível superior, incluindo os alunos da UAB-IFAL.

14.2. As bolsas de nível técnico terão o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), enquanto que as de nível superior serão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

14.3. As bolsas serão provenientes do orçamento próprio do IFAL, e também do CNPq a depender da renovação da cota atual de bolsas.

14.3. As bolsas serão destinadas exclusivamente para alunos regularmente matriculados no IFAL.

14.4. Para os alunos contemplados com a cota do CNPq, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos, os mesmos terão que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

## 15. INSCRIÇÃO

15.1. Considerando o estabelecido no Cronograma Geral (item 6), os orientadores deverão encaminhar suas propostas **exclusivamente** através do OCS (Sistema Aberto de Conferência) no *link* <http://congressos.ifal.edu.br/index.php/pibiti/PIBITI2013-2014> com o arquivo do projeto no **formato PDF**.

15.2. Devem ser enviados os seguintes documentos:

I) Projeto de [Pesquisa PIBITI](#)

II) Ficha de [inscrição PIBITI](#)

15.3. O projeto deve seguir o modelo disponibilizado pela PRPI e deve estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

15.4. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, propostas incompletas, com falta de documentos e nem fora dos prazos estipulados no item 6.

## 16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PIBITI

16.1. A pontuação do projeto de pesquisa obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, com peso igual a 40%.

Pontuação do Projeto de Pesquisa

Item de avaliação	Nota (0-10)
Enquadramento no Edital.	
Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto ou processo com potencial de agregação de valor.	
Potencial de geração de patente, cultivar ou geração de registro de software.	
Caráter inovador e potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo.	
Clareza da definição do problema e dos objetivos; adequação metodológica.	
Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	

16.2. A pontuação do orientador obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, com peso igual a 60%, e os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013.

Item de avaliação	Valor por item
<b>TITULAÇÃO</b>	
Doutorado	15,0
Mestrado	10,0
Especialização	5,0
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	
Patente concedida e/ou depositada no INPI	10,0
Proteção de cultivares registrada no MAPA	7,0
Registro de software/marcas/desenho industrial no INPI	5,0
<b>ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS</b>	
Qualis A1	10,0
Qualis A2	8,5
Qualis B1	7,0
Qualis B2	5,5
Qualis B3	4,0

Qualis B4	2,5
Qualis B5	1,0
<b>ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>	
Eventos internacionais	2,0
Eventos nacionais ou latinos	1,5
Eventos locais ou regionais	1,0
<b>RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>	
Resumos simples e expandidos	1,0
<b>LIVROS</b>	
Livro publicado por editora com ISBN (organização) na área de conhecimento	3,0
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral) na área de conhecimento	10,0
Livro publicado por editora com ISBN (capítulo) na área de conhecimento	3,0
<b>ORIENTAÇÃO</b>	
Orientação de iniciação científica concluída	2,0
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia concluída	3,0
Orientação de mestrado concluída	5,0
Orientação de doutorado concluída	7,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE POS-GRADUAÇÃO</b>	
Professor permanente em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (apenas uma vez)	10,0
Professor de curso <i>lato sensu</i> na instituição (apenas uma vez)	5,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESAS</b>	
Participação em Banca de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador)	2,0
Participação e Banca de qualificação de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador)	1,0
Participação em Banca de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador)	1,0
Participação em Banca de qualificação de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador)	0,5
Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso (exceto quando orientador e coorientador)	0,25
<b>FUNCOES DE GESTAO RELACIONADOS À PESQUISA</b>	
Exercício de função de gestão relacionada à Pesquisa, Inovação ou Pós-Graduação (por semestre)	2,0
<b>PROJETOS FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO</b>	
Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento (máximo de 2)	5,0
Colaboração em projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento (máximo de 2)	1,0
<b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>	
Organização de Eventos (Congresso, Feira, Encontro, Simpósio) (máximo de 1 por ano)	2,0
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL</b>	
Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra	2,0
Criação de peça teatral	2,0
Produção de programa de rádio e televisão (dança, música, teatro) (máximo de três)	1,0
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura, vídeo, televisão)	1,0

## ANEXO II

### Normas Específicas para o PIBIC

#### 17. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é **voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de nível técnico e superior**, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

#### 18. PROJETO DE PESQUISA

18.1. O projeto de pesquisa do PIBIC deve despertar a vocação científica, incentivando talentos potenciais entre estudantes, mediante sua participação em projetos de pesquisa que o contribuam para o conhecimento e domínio do método científico.

18.2. Deve ter mérito técnico-científico e priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar.

18.3. Deve focalizar preferencialmente assuntos de relevância social, ambiental e científica para o estado de Alagoas.

18.4. Deve ter relevância para a formação do aluno.

18.5. Não há limite para submissões de projetos, porém, **apenas dois projetos / orientador serão aprovados**.

18.6. Cada projeto aprovado será contemplado com apenas um bolsista.

#### 19. DAS BOLSAS

19.1. Serão ofertadas um total de 80 (oitenta) bolsas. Deste total, 60 bolsas serão destinadas a alunos de nível técnico e 20 destinadas a alunos de nível superior, incluindo os alunos da UAB-IFAL.

19.2. As bolsas de nível técnico terão o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), enquanto que as de nível superior serão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por um período de 12 (onze) meses.

19.3. As bolsas serão provenientes do orçamento próprio do IFAL, e também do CNPq a depender da renovação da cota atual de bolsas.

19.4. As bolsas serão destinadas exclusivamente para alunos regularmente matriculados no IFAL.

19.5. Para os alunos contemplados com a cota do CNPq, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos, os mesmos terão que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

#### 20. INSCRIÇÃO

20.1. Considerando o estabelecido no Cronograma Geral (item 6), os orientadores deverão encaminhar suas propostas **exclusivamente** através do OCS (Sistema Aberto de Conferência) no [link http://congressos.ifal.edu.br/index.php/pibic/PIBIC2013-2014](http://congressos.ifal.edu.br/index.php/pibic/PIBIC2013-2014) com o arquivo do projeto no **formato PDF**.

20.2. Devem ser enviados os seguintes documentos:

I) Projeto de [Pesquisa PIBIC](#)

II) Ficha de [inscrição PIBIC](#)

20.3. O projeto deve seguir o modelo disponibilizado pela PRPI e deve estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

20.4. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, propostas incompletas, com falta de documentos e nem fora dos prazos estipulados no item 6.

## 21. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PIBIC

21.1. A pontuação do projeto de pesquisa obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, com peso igual a 40%.

Pontuação do Projeto de Pesquisa

Item de avaliação	Nota (0-10)
Enquadramento no Edital	
Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor	
Demonstração de atendimento a demanda socioeconômica e ambiental relevante para a região	
Clareza na definição do problema e objetivos; adequação metodológica.	
Cronograma e adequação física e financeira; adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	
Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação	
Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados esperados	

21.2. A pontuação do orientador obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, com peso igual a 60%, e os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013.

Item de avaliação	Valor por item
<b>TITULAÇÃO</b>	
Doutorado	15,0
Mestrado	10,0
Especialização	5,0
<b>ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS</b>	
Qualis A1	10,0
Qualis A2	8,5
Qualis B1	7,0
Qualis B2	5,5
Qualis B3	4,0
Qualis B4	2,5
Qualis B5	1,0
<b>ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>	
Eventos internacionais	2,0
Eventos nacionais ou latinos	1,5
Eventos locais ou regionais	1,0
<b>RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>	
Resumos simples e expandidos	1,0
<b>LIVROS</b>	
Livro publicado por editora com ISBN (organização) na área de conhecimento	3,0
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral) na área de conhecimento	10,0
Livro publicado por editora com ISBN (capítulo) na área de conhecimento	3,0

<b>ORIENTAÇÃO</b>	
Orientação de iniciação científica concluída	2,0
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia concluída	3,0
Orientação de mestrado concluída	5,0
Orientação de doutorado concluída	7,0
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	
Depósito de patentes, ou proteção de cultivares	10,0
Registro de software	7,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE POS-GRADUAÇÃO</b>	
Professor permanente em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (apenas uma vez)	10,0
Professor de curso <i>lato sensu</i> na instituição (apenas uma vez)	5,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESAS</b>	
Participação em Banca de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador)	2,0
Participação e Banca de qualificação de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador)	1,0
Participação em Banca de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador)	1,0
Participação em Banca de qualificação de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador)	0,5
Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso (exceto quando orientador e coorientador)	0,25
<b>FUNCOES DE GESTAO RELACIONADOS À PESQUISA</b>	
Exercício de função de gestão relacionada à Pesquisa, Inovação ou Pós-Graduação (por semestre)	2,0
<b>PROJETOS FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO</b>	
Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento (máximo de 2)	5,0
Colaboração em projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento (máximo de 2)	1,0
<b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>	
Organização de Eventos (Congresso, Feira, Encontro, Simpósio) (máximo de 1 por ano)	2,0
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL</b>	
Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra	2,0
Criação de peça teatral	2,0
Produção de programa de rádio e televisão (dança, música, teatro) (máximo de três)	1,0
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura, vídeo, televisão)	1,0